

IMÓVEL RÚSTICO SITO EM PENACOVA - PORTO DA CARVALHA [PE 238 2019]

Tipo Rústico

Distrito Coimbra

Concelho Penacova

Valor Base 298 €

Valor da Venda 253 €

Modalidade da venda Negociação Particular

Data limite para proposta N/A

IMÓVEL RÚSTICO SITO EM PENACOVA - PORTO DA CARVALHA [PE 238 2019]

Nº interno PE-238/2019 | **Nº de processo** 1932/19.8T8SRE

Tribunal Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra - Juízo de Execução de Soure - Juiz 2

Exequente David Ernesto Abranches de Almeida e Maria de Lurdes Dos Santos Nogueira

Executado Maria Henriques da Cruz

Encarregado de venda Emanuel Silva | **Contactos do EV** Tlf: 234 669 170

Agente de Execução Emanuel Silva (CP: 4770) | **Contactos do AE** Tlf: 234 669 170

Fiel Depositário Emanuel Silva | **Contactos do FD** Tlf: 234 669 170

Descrição VERBA N.º 3 - PRÉDIO RÚSTICO - Pinhal e mato, sito em Porto da Carvalha, freguesia de Penacova, concelho de Penacova, com a área total de 1490m², a confrontar do Norte com José Duarte, do Sul com António Henriques Novo, do Nascente com Viso e Poente com Barroco, inscrito na Matriz respetiva sob o art. 16180.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o art. 12904.

Outras Informações (*1*) Impostos: Adverte-se que a transmissão está sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA à taxa em vigor, IMT e Imposto de Selo. (*2*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo à especificidade da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (*3*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha do bem adquirido junto do fiel depositário indicado. Caso se frustre a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, “com base no título de transmissão... requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados”. (*4*) Delimitação: A foto com a delimitação do imóvel é meramente indicativa, não dispensado a consulta dos documentos oficiais (caderneta e descrição predial). (*5*) Direito de Remição: O bem a vender pode ser objecto de reclamação do direito de remição até ao momento de entrega ao adquirente.

Link do Bem em Venda <http://4770emanuelsilva.com/0/pt/product/352>